



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 069/2000

#### ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRA À EMPRESA TELEFÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica o Município de Barra de São Francisco-ES,  
autorizado a outorgar à empresa TELEFÔNICA, concessão de direito real  
de uso de uma área situada no Bairro Vila da Colina, medindo 300,00m<sup>2</sup>  
(trezentos metros quadrados).*

*Art. 2º . O prazo da concessão autorizada por esta Lei  
será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovada por igual período  
mediante autorização legislativa.*

*Art. 3º . Em conformidade com o § 1º, letra “c”, inciso I,  
do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, a concessão de que trata esta  
lei poderá ser feita sem a realização de concorrência.*

*Art. 4º . Caso a Empresa Telefônica não utilize a área  
doadada em função do artigo 1º desta Lei, num prazo de 02 (dois) anos, a  
mesma retornará ao poder da municipalidade independente de qualquer  
notificação.*



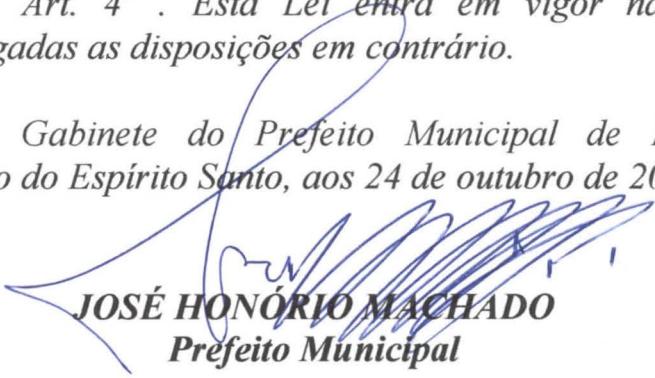
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

## ***Gabinete do Prefeito***

*Continuação da Lei Municipal nº 069/2000...fls...02....*

*Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de outubro de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***